



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 032/2021

PARECER

= = = = =

Síntese:

A presente proposição, de iniciativa do Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da redação do inciso XI, do art. 131, da Lei Municipal nº 3.472/2017, que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e Institui o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Alegre.

Quanto ao mérito:

O mérito da proposição apresenta-se justificado e demonstrado, tendo vista a viabilidade de se promover a adequação da legislação local relacionada às medidas administrativas concernentes as infrações e aos crimes ambientais.

Quanto à Legalidade:

No âmbito da legalidade, entendemos que a proposição acha-se obediente às normas legais e constitucionais pertinentes, tendo o Município competência para dispor sobre a matéria.

Conclusão:

Pelo exposto, julgando que a proposição encontra-se amparada das formalidades legais e não vendo nenhum impedimento de natureza constitucional ou legal, votamos favoravelmente pela sua acolhida e aprovação, com as Emendas Modificativas apresentadas em apartado.

É o parecer

Sala das Sessões, 13 de julho de 2021.


WILLIAN ANGELETE BESTETE
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.


FÁBIO BRAGANÇA POLASTRELI
(PRESIDENTE)


ROMILTON POLASTRELI
(MEMBRO)